



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

LEI Nº 1.268/2005

“ESTABELECE SUBSÍDIO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e especialmente com base no art. 73, III e XIV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido como subsídio para os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado, aludidos no art. 146 da Lei nº. 1.262/2004, o seguinte:

I – o mesmo dos Secretários Municipais, nível CCI, para o Diretor Presidente Representante Legal;

II – o mesmo dos Chefes do Departamento, nível CC2, para os demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.1.172/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL